



# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250120/0009-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ E ......

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO FARIAS LOPES,
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
$n^{\underline{o}}$ , tendo em vista o que consta no Processo $n^{\underline{o}}$
00001.20250120/0009-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0000120250120000906, mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO E HOSPEDAGEM PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ PARTICIPAREM DA XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADA EM BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de transporte aéreo e hospedagem para os vereadores da Câmara Municipal de Baturité participarem da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada em Brasília, no período de 22 a 25 de abril de 2025.	13.0	Serviço		

Contratação de serviços de transporte aéreo e hospedagem para os vereadores da Câmara Municipal de Baturité participarem da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada em Brasília, no período de 22 a 25 de abril de 2025. A contratação incluirá a aquisição de passagens aéreas de ida e volta para os vereadores da Câmara Municipal de Baturité, no trecho Fortaleza-CE / Brasília-DF / Fortaleza-CE, com datas de embarque em 21 de abril de 2025 (ida) e 25 de abril de 2025 (retorno), horários de voo compatíveis com a programação do evento, passagens em classe econômica com direito a despacho de bagagem e assento marcado, e assistência na remarcação de passagens, caso necessário. Também será contratada a hospedagem em hotel em Brasília-DF, preferencialmente próximo ao local do evento, para o período de 21 a 25 de abril de 2025, com apartamentos individuais ou duplos com banheiro privativo e serviço de limpeza diário, café da manhã incluso, infraestrutura adequada para estadia confortável, incluindo internet Wi-Fi, e flexibilidade para alterações ou cancelamentos

Trav. Cicero Segundo da Costa, 1215 - Centro 62.760-000 (85) 3347-0193 / contato@camarobaturite.ce.gov.br CNPJ: 07.335.979/0001-06











conforme necessidade. Os serviços incluem ainda a organização e envio das confirmações de voos e hospedagem aos vereadores, em formato eletrônico ou impresso, apoio operacional em casos de imprevistos, como cancelamentos ou atrasos, e comunicação com os prestadores de serviços (companhia aérea e hotel) para garantir o cumprimento das especificações contratadas.

2. CI	.ÁUSU	LA SE	GUNDA	- VIGÊ	NCIA					
de F								uele fixado e encerram		
/	/	, pr	orrogáve	el na fo	rma do art.	107 da Lei	nº 14.	133 de 2021	L.	
3. CI	ÁUSU	LA TE	RCEIRA	- PREC	ÇO					
R¢.	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato ), conforr	é ne aba	de aixo
	cificad							,,		
	3.2.	No val	or acima	estão	incluídas t	odas as de	espesa	s ordinárias	direta	s e

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Baturité, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Gerenciamento das Atividades Legislativa s, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

objeto da contratação.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0000120250120000906.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

Trav. Cicero Segundo da Costa, 1215 - Centro, 62.760-000 (85) 3347-0193 / contato@comarabaturite.ce.gov.br CNPJ: 07.335.979/0001-06











conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\circ}$ 

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0000120250120000906.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\circ}$  ......

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Trav. Cicero Segundo da Costa, 1215 - Centro, 62.760-000 (85) 3347-0193 / contato@camarabaturite.ce.gov.br











- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baturité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Trav. Cicero Segundo da Costa, 1215 - Centra, 62.760-000 (85) 3347-0193 / contato@camarabaturit: .ce.gov.br CNPJ: 07.335.979/0001-06











Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BATURITÉ/CE, ...... de ..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ
CNPJ/MF Nº 07.335.979/0001-06
JOÃO PAULO FARIAS LOPES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.

Trav. Cicero Segundo da Costa, 1215 - Centro, 62.760-000 (85) 3347-0193 / contato@camarabaturite.ce.gov.br CNPJ: 07.335.979/0001-06